



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1296 - 15 de Agosto de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAIS 003/2021				
RELAÇÃO DE DESISTENTES				
SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
FAZENDA	13/01/2022	01/08/2023	JORCEMIR LUZ COSTA GARCIA	CONTABILISTA

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de Agosto de 2023

Magda Rocha Tiburcio
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o senhor **WAGNER GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº011/2023 da Fundação Macatur, no período de 20/06/2023 a 19/08/2023.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0231/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o senhor **WAGNER GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº012/2023 da Fundação Macatur, no período de 20/06/2023 a 19/08/2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o senhor **WAGNER GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº013/2023 da Fundação Macatur, no período de 20/06/2023 a 19/08/2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº 0255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Julho de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Procurador PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTA	DAS IV

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2023.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº4058, de 14 de Julho de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido da Senhora **JOSIANE CAMPOS DUARTE**, da função de Professor II desta Municipalidade, sob matrícula Nº19375, a partir de 27 de julho de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de 27 de julho de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº4061, de 14 de Julho de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido da Senhora **SHEILA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, da função de Agente de Limpeza Escolar, desta Municipalidade, sob matrícula Nº16011, a partir de 27 de julho de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de 27 de julho de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0260/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- NOMEAR, o Senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, a partir de 01 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Administrador Regional de Maraporã ISAIAS VITORIANO DOS SANTOS	DAS VI

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Administrativa DEYVIDSON AUGUSTO ANSELMÉ TEIXEIRA	DAS VIII

2- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Administrativa DEYVIDSON AUGUSTO ANSELMÉ TEIXEIRA	DAS VIII

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR, na Portaria Nº0339 de 08/09/2021 a lotação da nomeação do senhor **LUIS FERNANDO MENEZES SILVA**-Assessoria Técnica II da Fundação Macatur para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Agosto de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Governamental I JORCEMIR LUIZ COSTA GARCIA	DAS XII

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº 0268/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022, tendo em vista o Processo Administrativo Nº3969 de 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica III RENATO MAIA CARDOSO	DAS VIII

2 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 09 de Agosto de 2023.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica III MARCELLE CRISTINA FLORENÇA DA SILVA	DAS VIII

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar nº 077 de 05 de abril de 2022 e Lei Complementar nº080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a senhora **NATHÁLIA PEREIRA GOMES**, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, por motivo de férias da titular senhora **MARIA ELISABETH REIS RIBEIRO**.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

ERRATA Nº006/2023

Na Edição Nº1291 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 28 de Julho de 2023, na publicação da Portaria Nº0264, de 25 de Julho de 2023, referente a exoneração da Sra. GIOVANNA NETTO DA SILVA NOGUEIRA.

ONDE SE-LÊ: 1- EXONERAR, ... a partir de 01 de Agosto de 2023.
2- ... produzirá seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.
GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE: 1- EXONERAR, ... a partir de 02 de Agosto de 2023.
2- ... produzirá seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2023.
GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ

ERRATA Nº007/2023

Na Edição Nº1283 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 13 de Julho de 2023, na publicação do Decreto Nº4.741, de 12 de Julho de 2023, sobre aprovação da Instrução Normativa nº001/2023.

ONDE SE-LÊ: EMENTA:APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 QUE "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO ROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA-SE: EMENTA:APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 QUE "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇAS DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS, NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E REVOGA DISPOSTO NO DECRETO Nº3.520/2017 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO IAPCM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM



PORTARIA Nº 056/ 2023

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - IAPCM, no uso de suas atribuições legais conferidas no anexo II, da Lei Complementar nº 082/2022 de 07 de dezembro de 2022 .

Resolve, RETIFICAR a portaria nº 0089/2018, de acordo com o processo TCE nº 201649-1/2020 e ofício TCE nº 18473/2023.

1 - EXCLUINDO da fundamentação o art. 40 §1º, INCISO III, ALÍNEA "A" da Constituição Federal .

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

4- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 15 de Agosto de 2023.

SÍLVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA
PRESIDENTE DO IAPCM
Mat. IAPCM n.º: 11520
CGRPPS n.º: 5680



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/CM N.º 001/2023

Cachoeiras de Macacu, 07 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente Edital, as instruções para a realização do Curso de Gestão, destinado aos Professores Docentes I e II, de provimento efetivo, que tenham interesse em atuar nas funções de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente, nas unidades escolares municipais, durante o biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Curso de Gestão será regido por este Edital e seus anexos, as eventuais retificações e comunicados serão executados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Os requisitos necessários para habilitação no referido Curso são os constantes no item 3, deste Edital.
- 1.3. A descrição dos módulos, data, horário e local das aulas do Curso de Gestão constarão de instruções específicas expressas no Anexo I do presente Edital.
- 1.4. A aprovação no Curso de Gestão ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, constante no item 3, deste Edital.
- 1.5. Para se inscrever no Curso de Gestão, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/55An7AaVycDRuR7Q6>, preencher o formulário de inscrição, e antes de confirmar, conferir todos os dados.
- 1.6. Os candidatos habilitados no Curso de Gestão poderão concorrer ao processo eleitoral para a escolha de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente nas unidades escolares municipais, durante o biênio de 2024/2025, desde que atendam aos requisitos da Resolução SME/CM n.º 006/2023.
- 1.7. Os candidatos habilitados no Curso de Gestão comporão um banco de gestores, podendo ser indicados para as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente durante o biênio de 2024/2025, desde que atendam aos requisitos da Resolução SME/CM n.º 006/2023, nos seguintes casos:
 - 1.7.1. Quando não houver chapa inscrita para o processo eleitoral durante o período previsto na Resolução SME/CM n.º 006/2023.
 - 1.7.2. Em caso de assistência ou substituição de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente, nos termos previstos na Resolução SME/CM n.º 006/2023.
 - 1.7.3. Em caso de abertura de nova unidade escolar municipal, nos termos previstos na Resolução SME/CM n.º 006/2023.
- 1.8. O cronograma de atividades do Curso de Gestão é o disposto abaixo:

Data	Atividade
11 à 16/08	Período de inscrição através do link https://forms.gle/55An7AaVycDRuR7Q6

Página 1 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18/08	Divulgação dos candidatos inscritos para o Curso de Gestão
19/08	Início do Curso de Gestão
28/10	Encerramento do Curso de Gestão
07/11	Divulgação do resultado final do Curso de Gestão

- 1.9. Poderão se inscrever no Curso de Gestão os Professores Docentes I e II de efetivo provimento, em exercício na rede municipal de ensino.

2. DA INSCRIÇÃO NO CURSO

- 2.1. As inscrições no Curso de Gestão serão realizadas no período descrito no item 1.8, exclusivamente pela internet, através do link <https://forms.gle/55An7AaVycDRuR7Q6>.
- 2.2. A inscrição e o curso ofertado neste Edital não acarretarão despesas ao candidato.
- 2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.
- 2.4. Será encaminhado para o e-mail do candidato, um comprovante da inscrição efetivada.
- 2.5. O candidato deverá verificar, no período descrito no item 1.8, no link <https://drive.google.com/drive/folders/19Nl5gNgZleDkvbBWTUUCQu2M9Wu51J7uspesharing> se a inscrição foi deferida, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação qualquer responsabilidade pela não conferência.

3. DOPROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Curso de Gestão será composto de 09 (nove) módulos.
- 3.2. No decorrer do Curso de Gestão o candidato deverá elaborar um Plano de Gestão a ser implementado em unidade escolar municipal.
- 3.3. A avaliação do Curso de Gestão ocorrerá de forma objetiva e de caráter eliminatório, no mínimo a cada 3 módulos.
- 3.4. Será exigida 100% de frequência, admitindo-se excepcionalmente até 20% de falta justificada, devidamente comprovada através de atestado médico ou declaração emitida por órgãos oficiais.
- 3.5. Nas avaliações eliminatórias no Curso de Gestão, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 70%.
- 3.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das avaliações.
- 3.7. Serão habilitados no Curso de Gestão os candidatos que atenderem as exigências contidas nos itens 3.4 e 3.5.

Página 2 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.8. O candidato deverá se apresentar, no local de realização do Curso de Gestão, com um documento de identificação oficial com foto.

4. DO RESULTADO

- 4.1. Considerar-se-á habilitado o candidato que submetido ao processo seletivo descrito no item 3 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- 4.2. O resultado final do Curso de Gestão será divulgado pela SME, conforme período previsto no item 1.8 deste Edital, através do link <https://drive.google.com/drive/folders/19Nl5gNgZleDkvbBWTUUCQu2M9Wu51J7uspesharing>
- 4.3. Os candidatos habilitados no Curso de Gestão passarão a compor um banco de gestores, conforme descrito nos itens 1.6 e 1.7.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O resultado final do Curso de Gestão será publicado por ato da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do processo seletivo.
- 5.2. O Curso de Gestão terá validade durante o biênio de 2024/2025.
- 5.3. O Curso de Gestão objetiva atender os requisitos constantes da Resolução SME/CM n.º 006/2023.
- 5.4. Os candidatos habilitados no Curso de Gestão, poderão concorrer às funções de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente, desde que atendam aos requisitos constantes da Resolução SME/CM n.º 006/2023.
- 5.5. A inscrição do candidato no Curso de Gestão implicará do conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre a Educação Municipal, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do curso, como se acham estabelecidas.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7. O Anexo I é parte integrante e inseparável deste Edital.
- 5.8. A publicidade de todos os atos relativos ao Curso de Gestão será feita através da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.9. Ficará a cargo da Assessoria de Supervisão Escolar, responder as consultas inerentes ao presente Edital, através do email smecachoeiras.supervisao@gmail.com.

Cachoeiras de Macacu, 07 de agosto de 2023.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Página 3 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega de 09/09/23 a 12/09/23	- Sistematizando saberes 3 – Google Classroom: Cronograma de atividades anuais.	Entrega de 09/09/23 a 12/09/23	4h
Módulo V – 12h			
12/09/23 (terça)	- Liderança.	18h às 22h	4h
16/09/23 (sábado)	- Mediação de conflitos; - Comunicação assertiva. - Motivando a equipe; - Relação família e escola.	8h às 12h 13h às 17h	4h
Módulo VI – 12h			
23/09/23 (sábado)	- Elaboração de Processos: Regimento Escolar; Diário de Classe; Instrumentos de acompanhamento das ações escolares (fichas, planilhas, links...) - Plano de Gestão: traçando metas; - Gestão Autocrática x Gestão Democrática. - Matriz Swot (FOFA)	8h às 12h 13h às 17h	4h
Entrega de 23/09/23 a 30/09/23	- Sistematizando saberes 4 – Google Classroom: Matriz SWOT da Unidade Escolar.	Entrega de 23/09/23 a 30/09/23	4h
Módulo VII – 8h			
30/09/23 (sábado)	- A importância do Projeto Político Pedagógico (PPP); - Missão, Visão e Valores da instituição; - Elaboração do PPP; - Acompanhamento do PPP. - Regimento Escolar.	8h às 12h 13h às 17h	4h
Módulo VIII – 8h			
07/10/23 (sábado)	- O Sistema Municipal de Ensino; - Acesso ao ensino-aprendizagem na legislação educacional municipal. - Indução do Planejamento Pedagógico; - Abordagem tradicional e construtivista de ensino.	8h às 12h 13h às 17h	4h
Módulo IX-A – 12h			
09/10/2023 (segunda)	- Elaborando instrumentos de avaliação: de pessoas e de processos.	18h às 22h	4h
14/10/23 (sábado)	- O Sistema Municipal de ensino;	8h às 12h	4h

Página 5 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS AULAS DO CURSO DE GESTÃO

Local: Colégio Resolve

End.: Rua Maurício de Abreu, nº 191B, Parque Santa Luíza – Cachoeiras de Macacu.

Dias	Temas	Horário	Carga Horária
Módulo I – 12h			
19/08/23 (sábado)	- Gestão das escolas públicas brasileiras; - Gestão democrática e gestor democrático; - Gestão democrática frente aos desafios da educação atual. - O papel do Gestor Escolar.	8h às 12h 13h às 17h	4h
Entrega de 19/08/23 a 23/08/23	- Sistematizando saberes 1 – Google Classroom: Linha do Tempo.	Entrega de 19/08/23 a 23/08/23	4h
Módulo II – 12h			
22/08/23 (terça)	- Formação de Equipe.	18h às 22h	4h
26/08/23 (sábado)	- Papel do Supervisor Educacional; - Papel do Orientador Educacional; - Papel dos Docentes; - Papel do Secretário Escolar; - Os demais membros da comunidade escolar e suas funções.	8h às 17h	8h
Módulo III – 12h			
02/09/23 (sábado)	- Gestor Pedagógico: Modelos e propostas pedagógicas ao longo da história da educação. - Avaliações externas e índices educacionais.	8h às 12h 13h às 17h	4h
Entrega de 02/09/23 a 09/09/23	- Sistematizando saberes 2 – Google Classroom: Quadro das ações do gestor.	Entrega de 02/09/23 a 09/09/23	4h
Módulo IV – 12h			
09/09/23 (sábado)	- Gestor Administrativo; - Legislação educacional; - Registros das ações: por quê? - Gestão financeira da escola; - Financiamento da educação pública brasileira.	8h às 12h 13h às 17h	4h

Página 4 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega de 09/10/23 a 20/10/23	- Avaliação na legislação educacional municipal; - As múltiplas facetas da avaliação na escola; - Elaborando instrumentos de avaliação dos conteúdos. - Sistematizando saberes 5 – Google Classroom: Avaliação do perfil dos membros que pensa para sua equipe: Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Secretário Escolar.	Entrega de 09/10/23 a 20/10/23	4h
Módulo IX-B – 12h			
17/10/23 (terça)	- Revisando conceitos e aprofundando conhecimentos; - Elaboração do Plano de Gestão.	18h às 22h	4h
21/10/23 (sábado)	- Apresentação do Plano de Gestão.	8h às 17h	8h
Módulo Entrevista – 8h			
28/10/23 (sábado)	- Entrevista: análise de perfil.	8h às 17h	8h
			Carga Horária Total 120h

Página 6 de 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 006, de 07 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES, DIRETORES ADJUNTOS E DIRIGENTES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos à eleição de Diretores, Diretores Adjuntos e Dirigentes das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu - RJ.

Art. 2º - Serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, após eleição direta, os Diretores, Diretores Adjuntos e Dirigentes das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu - RJ, obedecendo às normas desta Resolução.

Art. 3º - Os candidatos a Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente farão inscrição às respectivas funções, considerando as seguintes condições:

§1º - Haverá eleição nas Unidades Escolares que apresentem:

I - a partir de 30 turmas: 01 (um) Diretor Geral e 02 (dois) Diretores Adjuntos;

II - de 18 a 29 turmas: 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Diretor Adjunto;

III - de 11 a 17 turmas: 01 (um) Diretor Geral;

IV - de 06 a 10 turmas: 01 (um) Diretor Geral;

V - de 01 a 05 turmas: 01 (um) Dirigente;

VI - U.E.s que atendam, exclusivamente, Educação Infantil, até 09 turmas de horário parcial ou até 04 turmas de horário integral: 01 (um) Diretor Geral;

VII - U.E.s que atendam, exclusivamente, Educação Infantil, a partir de 10 turmas de horário parcial ou a partir de 05 turmas de horário integral: 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Diretor Adjunto;

§2º - Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto farão inscrição conjunta aos respectivos cargos.

§3º - No ato da inscrição, a chapa apresentará:

Página 1 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Classificação da Unidade Escolar	%
Dirigente Escolar	E - com 05 turmas	50%
	F - até 04 turmas	40%

Art. 4º - O Dirigente Escolar acumulará a função de Regente de Turma nas Unidades Escolares cujo quantitativo seja inferior a 70 (setenta) alunos, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 5º - Não será concedida Licença Especial e/ou Licença Remunerada para fins de estudo durante o período de gestão ao Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente.
Parágrafo Único - Em caso de licença por motivo de saúde, maternidade ou amamentação, em período superior a 90 (noventa) dias, o profissional deverá ser substituído.

Art. 6º - O processo eleitoral será realizado no período de 23/10 a 30/11/2023.

Art. 7º - Poderão estar presentes às eleições, em todas as Unidades Escolares, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME e representantes de Sindicatos de Classe.

Art. 8º - O procedimento eleitoral e o período escolar ocorrerão paralelamente, sem interrupção das aulas.

Art. 9º - Para concorrer à eleição para Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente, será exigido que na matrícula de inscrição à função os candidatos:

a) estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar (incluindo os profissionais cedidos) até 30/04/2023. Se eleito, o profissional que não possui lotação será remanejado em caráter especial para unidade escolar a qual foi eleito.

b) apresentem o Plano de Gestão, Currículo e Declaração de participação no curso de gestão, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2023, comprovando: mínimo de 70% de aproveitamento em todas as etapas; 100% de frequência, admitindo-se excepcionalmente até 20% de falta justificada devidamente comprovada através de atestado médico ou declaração emitida por órgãos oficiais;

c) comprovem experiência de no mínimo 03 (três) anos de magistério e apresentem declaração de disponibilidade para atender aos turnos que a U.E. oferece;

Página 3 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§4º - Não será permitido voto por procuração.

§5º - O eleitor de que trata o inciso III deste Artigo deverá identificar-se através de um dos seguintes documentos oficiais com foto: Registro Geral de Identificação, Carteira Profissional de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação. O documento poderá ser o original ou digital consultados através das plataformas oficiais do Governo Estadual e/ou Federal.

§6º - Os profissionais da educação de efetivo provimento que estejam cedidos para outros órgãos educacionais no âmbito municipal deverão votar em sua U.E. de lotação.

§7º - Os profissionais da educação de efetivo provimento que estejam cedidos para outras unidades escolares no âmbito municipal deverão votar em sua U.E. de exercício.

Art. 14 - Não poderão votar os profissionais da educação que estejam em gozo de licença sem vencimento e licença especial, aguardando aposentadoria, cedidos ou permutados para outros órgãos da administração pública.

Art. 15 - O eleitor que tenha dependentes em idade inferior a 12 anos na mesma Unidade Escolar em que estiver em exercício só terá direito a 01(um) voto, não excluindo o direito ao voto do cônjuge ou responsável.

Art. 16 - O início do processo eleitoral dar-se-á com a constituição de Comissão Eleitoral a ser composta por:

I - 04 (quatro) representantes do quadro permanente dos Profissionais da Educação, do município de Cachoeiras de Macacu/RJ, em exercício na U.E., sendo 01 (um) o Presidente.

II - 02 (dois) representantes de alunos a partir de 12 anos.

III - 02 (dois) representantes de pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares de 01 a 05 turmas, a Comissão Eleitoral será constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 01 (um) representante de pais e/ou responsáveis, 01 (um) representante de aluno e 01 (um) representante dos profissionais da Educação em efetivo exercício na U.E., que elegerão seu Presidente.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral será escolhida em Assembleia Geral convocada pelo Diretor ou Dirigente, de acordo com o calendário de eleição, devendo contar com quórum de no mínimo 51% da comunidade escolar.

Assembleia Geral para composição da comissão e encaminhamento à SME	23/10 a 31/10
Período de registro de candidatura e encaminhamento à SME	08/11 a 10/11

Página 5 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Currículo dos candidatos;

b) Plano de Gestão considerando o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno da U.E. e demais diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

c) Declaração de participação no curso de gestão, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2023, comprovando: mínimo de 70% de aproveitamento em todas as etapas; 100% de frequência, admitindo-se excepcionalmente até 20% de falta justificada devidamente comprovada através de atestado médico ou declaração emitida por órgãos oficiais;

d) Declaração de tempo de serviço, a ser emitida pela unidade escolar de exercício;

e) Declaração de disponibilidade de horário para atendimento aos turnos da U.E., a ser emitida pelo próprio candidato;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade à época da inscrição;

g) Declaração negativa emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O curso de gestão de que trata a alínea "c", do parágrafo 3º deste artigo visa aferir mérito e desempenho, conforme previsto no inciso I, §1º, Art. 14 da lei n.º 14.113/2020.

§5º - Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar, através da Secretaria Municipal de Educação, edital com a relação de todos os inscritos para conhecimento dos interessados.

§6º - Os candidatos a Diretor Geral, se eleitos, exercerão suas funções em 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com o horário de funcionamento dos turnos da unidade escolar.

§7º - O Diretor, Diretor Adjunto e o Dirigente deverão distribuir sua carga horária, de modo a atender todos os turnos da unidade escolar.

§8º - O Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente farão jus, pelo exercício das respectivas funções a uma gratificação mensal, calculada sobre o salário base da carreira do Magistério, na referência I, fixada a seguir:

Função	Classificação da Unidade Escolar	%
Diretor Geral	A - a partir de 30 turmas	80%
	B - 18 a 29 turmas	75%
	C - 11 a 17 turmas	70%
	D - 06 a 10 turmas	65%

Função	Classificação da Unidade Escolar	%
Diretor Adjunto	A - a partir de 30 turmas	60%
	B - 18 a 29 turmas	55%
	U.E.s que atendam exclusivamente, Educação	55%

Página 2 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) não estejam respondendo a sindicância, a inquérito administrativo ou criminal e/ou não tenham sofrido aplicação de sanção em razão da prática de irregularidades administrativas nos últimos 05 (cinco) anos.

e) caso exerça ou tenha exercido função de Diretor, Diretor Adjunto ou Dirigente, apresentar declaração emitida pelo setor de prestação de contas da SME comprovando não ter atraso ou irregularidades insanáveis nas prestações de contas.

§1º - O Diretor Geral ou Dirigente deverá estar apto perante as instituições bancárias, na data da posse, a assumir a Presidência do Conselho Escolar.

§2º - Na data da posse, estando o Diretor Geral ou Dirigente, inapto perante as instituições bancárias, o Secretário Municipal de Educação, junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, designará um profissional para atuar na unidade escolar, observando as exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e §1º do Art. 9º desta Resolução.

Art. 10 - Nas Unidades Escolares em que não houver chapa inscrita, a Secretaria Municipal de Educação junto ao Poder Executivo Municipal indicará Diretores e Dirigentes, observando as exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e §1º do Art. 9º desta Resolução.

Parágrafo Único - Os Diretores e Dirigentes indicados deverão apresentar o Plano de Gestão à comunidade escolar e encaminhar cópia à SME, no ato de sua indicação.

Art. 11 - Se no decorrer do mandato de Diretores, Diretores Adjuntos e Dirigentes eleitos ocorrer circunstância que justifique seu afastamento, o Secretário Municipal de Educação, junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, designará um profissional para atuar na unidade escolar, observando as exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e §1º do Art. 9º desta Resolução.

Art. 12 - O mandato de Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente terá vigência até 31/12/2025.

Art. 13 - São eleitores para os fins desta Resolução:

I - Todos os profissionais da educação de efetivo provimento, ainda que em estágio probatório, em exercício na Unidade Escolar;

II - Os alunos maiores de 12 anos matriculados na U.E.;

III - O pai ou a mãe ou ainda o responsável legal pelos alunos menores de 12 anos.

§1º - Cada eleitor tem direito a apenas 01 (um) voto na mesma U.E., independentemente do número de filhos, com idade inferior a 12 anos, matriculados na escola

§2º - O Professor que detenha duas matrículas na mesma U.E., terá direito a apenas 01 (um) voto.

§3º - É assegurado aos analfabetos e aos portadores de necessidades especiais o direito ao voto.

Página 4 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar (ordem de apresentação definida por sorteio em caso de haver mais de uma chapa candidata)	13/11 a 17/11
Período de campanha	13/11 a 28/11
Eleição	29/11
Encaminhamento à SME do resultado da eleição	30/11

Art. 18 - Não poderão compor a Comissão Eleitoral:

I - Servidores que pretendam integrar chapas candidatas.

II - Os cônjuges e parentes até 2º grau dos candidatos.

Art. 19 - A Direção da Unidade Escolar colocará à disposição da Comissão Eleitoral a relação de integrantes da comunidade escolar, os equipamentos e funcionários, para facilitar a implantação do processo eleitoral.

Art. 20 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Divulgar o período de campanha eleitoral - dia, horário e local da eleição - além das normas contidas nesta Resolução, afixando as informações em local de grande circulação da U.E., a fim de convocar a comunidade escolar a participar do processo eleitoral;

II - Registrar as candidaturas, mediante apresentação do Currículo, Plano de Gestão e certificado de participação no Curso de Gestão com 100% de frequência, admitindo-se excepcionalmente até 20% de falta justificada devidamente comprovada através de atestado médico ou declaração emitida por órgãos oficiais;

III - Encaminhar por Ofício à SME a inscrição da(s) chapa(s), seu(s) Programa(s) de Gestão e os Currículos Profissionais dos candidatos, conforme cronograma definido no Art. 17;

IV - Organizar o acesso dos candidatos às redes sociais que contenham alunos com mais de 12 anos, pais e responsáveis de alunos com menos de 12 anos, para divulgação de seu Programa de Gestão, com a mesma duração de tempo e quantidade de publicações;

V - Providenciar a relação dos eleitores, preferencialmente, em ordem alfabética;

VI - Elaborar as listagens dos candidatos registrados, afixando-as em local público, com cópia para as mesas de votação;

VII - Providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;

VIII - Organizar as mesas receptoras e de votação necessárias, designando seus integrantes;

IX - Credenciar fiscais de chapas entre eleitores da U.E.;

X - Identificar cada cédula com carimbo contendo o nome da U.E.;

XI - Resolver as dúvidas surgidas durante as eleições e, em caso de persistência, encaminhá-las à Supervisão Escolar/SME.

Página 6 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - Todo material utilizado na eleição deverá ser arquivado por um período de 01(um) ano na U.E..

Art. 21 - Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá solicitar, em requerimento fundamentado, impugnação da chapa que não satisfaça o dispositivo desta Resolução, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do registro das candidaturas.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Eleitoral avaliar o requerimento, no prazo de 24h, e encaminhá-lo à Supervisão Escolar/SME para emissão de Parecer Conclusivo.

Art. 22 - A eleição obedecerá aos seguintes princípios:

I - As mesas de votação serão instaladas de modo a assegurar acessibilidade e privacidade à votação secreta do eleitor;

II - Haverá em cada mesa de votação a listagem dos eleitores;

III - Todos os votos serão depositados em uma ou mais urnas, de acordo com o quantitativo de eleitores;

IV - Acontecerá no horário das 08h às 11h, ininterruptamente, em estabelecimento de ensino com apenas 01 (um) turno, das 08h às 17h, ininterruptamente, em estabelecimento de ensino com 02 (dois) turnos, e no horário das 08h às 20h, ininterruptamente, em estabelecimento de ensino com 03 (três) turnos.

Parágrafo Único - Esgotado o horário da votação, ainda havendo eleitores, caberá ao Presidente da mesa a distribuição de senhas aos presentes.

Art. 23 - A mesa de votação será composta por 01 (um) representante de cada segmento de eleitores (profissionais, alunos e/ou responsáveis).

§1º - Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

§2º - O presidente e o secretário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo.

§3º - Cabe ao Presidente da mesa:

I - Autenticar cada cédula com rubrica, seguindo modelo estabelecido no Anexo I;

II - Cadastrar, em casos excepcionais, os eleitores não listados, autorizando-os ou não a participar da votação;

III - Fazer cumprir os horários determinados para votação dispostos nesta Resolução;

IV - Abrir e encerrar Ata de Eleição, observando se as ocorrências do dia estão registradas;

V - Elaborar a Ata de Escrutinação, colocando o resultado da apuração;

VI - Em caso de ocorrência, registrá-la e encaminhar o documento, imediatamente, à Supervisão Escolar/SME.

Art. 24 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor pela chapa.

Página 7 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 33 - A nova equipe de Direção tomará posse no primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - No ato da posse, Diretor Geral, Diretor Adjunto e Dirigente assinarão um Termo de Compromisso tomando ciência das responsabilidades e atribuições inerentes às respectivas funções, bem como de sanções previstas na legislação vigente.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 07 de agosto de 2023.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Página 9 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Matr. _____, nomeado(a) para exercer a função de **Diretor(a) Geral/Dirigente** da U.E. _____, nos termos da Resolução SME/CM nº 006/2023, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelo descumprimento do constante neste Termo, pelas omissões e informações prestadas irregularmente, estando sujeito às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. destituição da função.

Comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

II - assegurar o funcionamento da escola durante o período de férias e recesso escolar, conforme escala de dias e horários informados pela SME;

III - comparecer com regularidade às reuniões, capacitações e demais eventos propostos pela SME. A ausência injustificada acarretará sanção administrativa;

IV - cumprir as metas administrativas e pedagógicas propostas pela SME;

V - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

- a. coordenar o Projeto Político Pedagógico;
- b. apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- c. adotar medidas para elevar os níveis de ensino-aprendizagem e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- d. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e dos demais servidores em sua formação e qualificação;
- e. organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
- f. responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
- g. garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

VII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

VIII - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Unidade Escolar e a presidência do Conselho Escolar;

IX - assegurar a regularidade do funcionamento do Conselho Escolar, através da prestação de contas dos recursos recebidos (inclusive ao término do mandato), conforme os prazos e solicitações estabelecidos pela SME e em caso de descumprimento acarretará:

- a. suspensão de repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE e suas ações agregadas;
- b. inscrição da entidade e seus gestores em cadastro de inadimplentes;
- c. instauração de processo administrativo, civil e/ou criminal contra os responsáveis.

Página 11 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º - No recinto das mesas receptoras, é proibido aos representantes da Comissão Eleitoral o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de chapa(s).

§2º - Aos fiscais de chapas, no dia da eleição, é permitido que em seus crachás constem o nome e a chapa.

Art. 25 - Fica vedada à chapa: prometer, doar, oferecer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive sob pena de impugnação da chapa, obedecendo ao disposto no Art. 21.

Art. 26 - Após identificação, através de documento oficial com foto, o eleitor assinará a lista de eleitores, recebendo uma cédula carimbada e rubricada, para proceder a sua votação pessoal e secreta.

Art. 27 - Cada chapa poderá ter até 03 (três) fiscais previamente credenciados pela Comissão Eleitoral, que fiscalizarão o procedimento eleitoral e comunicarão ao Presidente da mesa, para registro em Ata, as eventuais irregularidades.

Art. 28 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, no local da votação, pelos próprios mesários.

Art. 29 - A mesa apuradora, no ato da escrutinação, computará os votos válidos, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 30 - As dúvidas levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão por maioria de votos, cabendo recurso à Comissão Eleitoral.

Art. 31 - Concluída a escrutinação, será lavrada ata, devendo a mesa apuradora encaminhar à Direção da escola todo material das eleições e enviar cópia das Atas para a SME, indicando Diretor, Diretor Adjunto e Dirigente eleitos para avaliação e posterior divulgação.

Art. 32 - Após o resultado da eleição, inicia-se o período de transição.

§1º - No período de transição, o Diretor que encerra seu mandato é responsável pela transmissão de todas as informações referentes à U.E., incluindo o acervo documental, o inventário material e a prestação de contas, bem como o andamento dos projetos e ações, até o encerramento do seu mandato.

§2º - No período de transição, é vedada à equipe de direção que encerra seu mandato ausentar-se da U.E., quer em gozo de férias, quer em licença especial ou sem vencimentos.

Página 8 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA MAIS DE UMA CHAPA

Unidade Escolar: _____

ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR GERAL/DIRETOR ADJUNTO/DIRIGENTE
BIÊNIO 2024/2025

CHAPA 1 - Diretor Geral:
Diretor Adjunto:

CHAPA 2 - Diretor Geral:
Diretor Adjunto:

CHAPA 3 - Diretor Geral:
Diretor Adjunto:

* Senhor Presidente, assine o verso da cédula.

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CHAPA ÚNICA

Unidade Escolar: _____

ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR GERAL/DIRETOR ADJUNTO/DIRIGENTE
BIÊNIO 2024/2025

CHAPA ÚNICA - Diretor Geral:
Diretor Adjunto:

SIM NÃO

* Senhor Presidente, assine o verso da cédula.

Página 10 de 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X - Disponibilizar carta de compromisso devidamente assinada comunicando a destituição da função do Conselho Escolar, ao término do mandato ou em caso de desligamento da função durante a vigência do mesmo;

XI - fornecer, com fidelidade, os dados solicitados pela SME, observando os prazos estabelecidos;

XII - observar e cumprir a legislação vigente, em especial os termos consignados na Resolução SME/CM nº 006/2023, que dispõe sobre as eleições diretas de diretores, diretores adjuntos e dirigentes das unidades escolares municipais e municipalizadas do sistema municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu - RJ.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Testemunha

Testemunha

Página 12 de 13


PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
 MAIS PERTO DE VOCÊ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Matr. _____, nomeado(a) para exercer a função de **Diretor(a) Adjunto(a)** da U.E. _____, nos termos da Resolução SME/CM n.º 006/2023, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelo descumprimento do constante neste Termo, pelas omissões e informações prestadas irregularmente, estando sujeito às seguintes sanções:

I. advertência;
 II. suspensão;
 III. destituição da função.

Comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- assumir as atribuições delegadas pelo(a) Diretor(a) da Escola;
II- cumprir os compromissos assumidos pelo(a) Diretor(a) nos seus afastamentos;
III- zelar para que a escola municipal onde exero as funções de diretor(a) adjunto (a) eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
IV- substituir (a) Diretor(a) Geral nos afastamentos temporários, nos termos da Resolução SME/CM n.º 006/2023.
V- observar e cumprir a legislação vigente, em especial os termos consignados na Resolução SME/CM n.º 006/2023, que dispõe sobre as eleições diretas de diretores, diretores adjuntos e dirigentes das unidades escolares municipais e municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu - RJ.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Testemunha

Testemunha

Página 13 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA n° 036/2023

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRAS DE MACACU”

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal de Cachoeiras de Macacu,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 15/08/2023, em razão da obra pela qual passa a sede do Poder Legislativo.

Art. 2º - Revoga a Portaria 032/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 14 de Agosto de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza
 = Presidente =

www.prefeituracachoeiras.com

↓

Tenha o Diário Oficial na palma da sua mão


www.prefeituracachoeiras.com/diariooficial


Secretaria Municipal de GOVERNO


DENGUE MATA!

MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!

ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
 MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 590 - 15 de Agosto de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1296

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



EXTRATO CONTRATUAL Nº005/2023

PARTES: Secretaria Municipal do Ambiente
x
E P Motta Serviços e Soluções

OBJETO: Prestação de serviços referente a ATA de Registro de Preços de serviços de materiais gráficos para atender as demandas dos diversos setores, no que diz respeito a produção de materiais de comunicação visual, impressos diversos, fachadas em geral e placas de identificação, para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.655,00,00 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com os serviços prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº: 043/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Cachoeiras de Macacu, 09/08/2023.

Loir Gonçalves de Lima
Secretário Municipal do Ambiente
Gestor do FUMMA



EXTRATO CONTRATUAL Nº004/2023

PARTES: Secretaria Municipal do Ambiente
x
E P Motta Serviços e Soluções

OBJETO: Prestação de serviços referente a ATA de Registro de Preços de serviços de materiais gráficos para atender as demandas dos diversos setores, no que diz respeito a produção de materiais de comunicação visual, impressos diversos, fachadas em geral e placas de identificação, para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.655,00,00 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com os serviços prestados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº: 043/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Cachoeiras de Macacu, 09/08/2023.

Loir Gonçalves de Lima
Secretário Municipal do Ambiente
Gestor do FUMMA

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do *Aedes aegypti*.

- MANTENHA A CASA SEMPRE LIMPA E TAMPADA
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS GARRAFAS DE CERVEJA COM A CABEÇA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS SEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (21) 2042 4440.

Secretaria Municipal de SAÚDE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL
UNIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

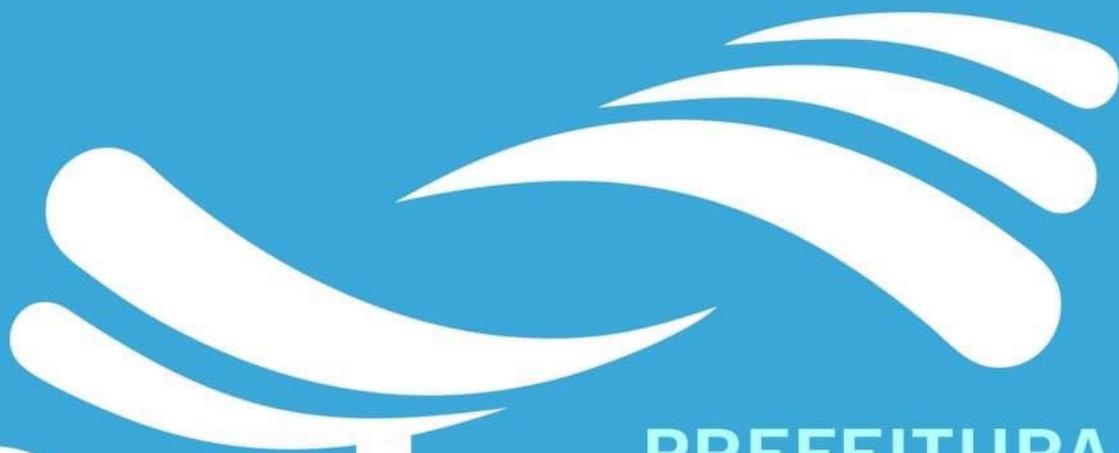
Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
/minsaude





PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ